

**SUMÁRIO**

| | |
|---|----|
| Secretaria Municipal de Administração | 01 |
| Secretaria Municipal de Saúde | 01 |
| Atos Oficiais – Câmara Municipal | 01 |
| Atos Oficiais – Conselhos Municipais | 01 |

DIÁRIO DO MUNICÍPIO**Secretaria Municipal de Administração****Expediente**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2020 – Aviso de Registro de Preços - O Município de Patos de Minas torna público que os preços da Ata de Registro de Preços nº 245/2020 referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2020 cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa para fornecimento e instalação de ambientes de rápida implantação (ari), em atendimento à secretaria municipal de educação, o saldo foi todo adquirido. Demais informações encontram-se no site oficial do Município: www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 17 de junho de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 - Aviso de reequilíbrio de registro de preços - O Município de Patos de Minas torna público que o preço da Ata de Registro de Preços nº 033/2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2021 cujo objeto é o registro de preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios (açúcar) destinados ao atendimento dos alunos da rede municipal de ensino (educação infantil e ensino fundamental) e demais secretarias do município de Patos de Minas no ano de 2021 o item 43636 foi reequilibrado. Demais informações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.transparencia.patosdeminas.mg.gov.br/licitacoes. Patos de Minas 16 de junho de 2021. Ronaldo Gonçalves de Deus Junior – Presidente Comissão Gerenciamento/Atualização Atas de Registros de Preços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – Objeto: Registro de preços para a aquisição de descartáveis, em favor das licitantes: HORIZONTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA para os itens: 5,9,10,18,26,29,32,33,34,36,37,38,39,40 com o valor total de R\$ 65.009,36 (sessenta e cinco mil, nove reais e trinta e seis centavos); GOLD LIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS LTDA, para os itens: 6,7,8,42 com valor total de R\$ 19.497,36 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos); GONÇALVES E TEIXEIRA LTDA, para os itens: 11,24,28 com valor total de R\$ 6.835,70 (seis mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta centavos); MEGALIMP HIGIENE, para os itens: 12,13,21 com valor total de R\$ 223.974,00 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e setenta e quatro reais); CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA EIRELLI para os itens: 14 e 19 com valor total de R\$ 16.122,00 (dezesseis mil, cento e vinte e dois reais); ROSILENE VIEIRA LOPES para os itens: 15 com valor total de R\$ 2.585,25 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA para os itens: 17,22,23,27,61 com valor total de R\$ 12.933,98 (doze mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos); ISRAEL E ISRAEL LTDA para os itens: 31,56,57,59,60 com o valor total de R\$ 9.454,16 (nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos); ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA para os itens 43,44,45,49,50,51,52 com o valor total de R\$ 176.080,00 (cento e setenta e seis mil, oitenta reais); DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA para o item 46 com o valor total de R\$ 23.475,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 16 de junho de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO COBERTURA DE POLICARBONATO, em favor da licitante FABIO GERALDO FONSECA 03439262618 - 30.080.515/0001-00, para o item 01 com o valor total de R\$ 11.576,25 (onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 16 de junho de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA – Pregão Eletrônico 061_2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO. A

Prefeitura de Patos de Minas, através da Comissão do Pregão Eletrônico, torna público que, de acordo com a legislação em vigor, a citada licitação restou DESERTA. Maiores informações disponíveis nos sites: www.patosdeminas.mg.gov.br e www.licitanet.com.br. Patos de Minas, 16 de junho de 2021. Ana Paula Lara de Vasconcelos Ramos – Secretária Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Saúde**Expediente**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2021 PROC.117/2021. Considerando as informações constantes no presente processo e parecer favorável da Advocacia Geral do Município (AGM) e as ressalvas do parecer da controladoria, ratifico o parecer jurídico bem como o parecer da controladoria e reconheço no presente caso da dispensa de licitação nº 13/2021 para aquisição de medicamento para consumo no enfrentamento à pandemia da COVID-19, item deserto no Pregão 40/2021. Patos de Minas 16 de junho de 2021. Ana Carolina Magalhães Caixeta - Secretária Municipal de Saúde.

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL**Expediente**

PORTARIA Nº 1680, DE 16 DE JUNHO DE 2021

Ezequiel Macedo Galvão, Presidente da Câmara Municipal de Patos de Minas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI 01/2021, composta pelos vereadores: Elizabeth Maria Nascimento e Silva – Presidente, José Eustáquio de Faria Junior – Relator, José Luiz Borges Júnior, João Batista de Oliveira e Mauri Sérgio Rodrigues, para investigar, elucidar e fiscalizar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, possíveis irregularidades cometidas pela Copasa no município de Patos de Minas.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1678, de 11 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2021.

Art. 4º Publique-se e cumpra-se

Câmara Municipal de Patos de Minas, 16 de junho de 2021.

Ezequiel Macedo Galvão
Presidente da Câmara Municipal

Atos Oficiais – CONSELHOS MUNICIPAIS**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Ata de nº. 362 – Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Patos de Minas, realizada no dia 02 (dois) de junho de dois mil e vinte e um, às 14:00h, através de videoconferência pelo aplicativo Google Meet, com a seguinte pauta: 1. Leitura da ata da reunião realizada dia 21/05/21; 2. Plantão do Conselho Tutelar. A reunião foi presidida pela Presidente Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos que cumprimentou a todos, agradeceu e convidou para fazer uma oração para abençoar a reunião e a vida de todos. Segundo ela, a reunião foi realizada mediante solicitação do Conselho Tutelar, pediu desculpas às Conselheiras do órgão e justificou a não realização da mesma anteriormente devido às demandas do CMDCA. Logo após, Sirlânia pediu para a Secretária Executiva realizar a leitura da ata da reunião realizada dia 21/05/21 e não havendo nenhuma objeção, a mesma foi aprovada. Mediante solicitação da Presidente, todos foram informados que o Conselho Tutelar enviou ofício ao Conselho nº 98/2021, no qual solicitam análise da forma de trabalho e da carga horária dos mesmos, sendo este documento lido. Em seguida, foi lido o ofício nº 198/2021, enviado também pelo Conselho Tutelar no qual realizam reclamação

quanto ao tratamento dispensado pelo CMDCA às demandas do referido órgão. Depois, foi lido o Parecer Jurídico nº 034/2021 em que a Procuradoria do Município expõe os motivos legais para a não equiparação dos Conselheiros Tutelares a servidores públicos. Prosseguindo, Sirlânia discordou de posicionamento do Conselho Tutelar sobre não dar atenção às demandas do órgão, ponderou que buscava orientação precisa de ordem jurídica, que em momento nenhum, o Conselho foi omissivo. Ela se colocou a disposição para ouvir, entende que a carga horária dos Conselheiros realmente é excessiva, mas não pode mudar isso devido à Lei. Segundo Sirlânia, a briga deveria ter ocorrido antes da lei ser enviada à Câmara, ressaltou que é preciso estar atento ao que é do interesse de cada um e novamente se colocou à disposição para ouvir. Fabiana pediu a palavra, informou que se reuniu no gabinete do Prefeito com os Conselheiros Tutelares, ouviu as demandas e que o município entendeu que a carga horária é excessiva e acredita ser possível a redução da carga horária, desde que, o Conselho aprove. Segundo ela, no entanto, se houver mudança, a legislação nova será apenas para as próximas eleições, devido ao princípio da isonomia. Fabiana ponderou que concorda com cada ponto que lhes foi dito, porém é o posicionamento do município. Jorgiane disse que são à favor da mudança, porém tem os entraves da lei, disse que talvez o plantonista não precise cumprir carga horária no Conselho, quanto à placa e outras demandas, estão dando andamento. Sirlânia pediu para que Fabiana repetisse o posicionamento e ela assim o fez, mencionou que o processo eleitoral está vinculado à lei nº 7.987, que a lei de 1994 menciona as mesmas coisas e que a nova legislação seria para novas eleições, com possibilidade de mais Conselheiros se isso for preciso. Ressaltou que está ao lado dos Conselheiros, mas esbarra na questão legal, no princípio da isonomia e disse que vai dar a assistência que os Conselheiros Tutelares precisarem. Cintia relatou que Edna está de férias, que está na Vice-Presidência e quando colocou que não tiveram respaldo, é porque vêm pedindo desde outubro para que olhem por elas, que estão fazendo o trabalho com a mesma excelência, mas cansadas emocionalmente e fisicamente. Segundo ela, a Conselheira Tutelar que está no plantão é Waléria que adentrará a noite, ressaltou que podem modificar o Regimento Interno, que estão pedindo auxílio do CMDCA, pois precisam estar bem para realizarem os atendimentos, que precisam do apoio da Rede. Sirlânia disse que todos estão com o psicológico abalado, então por que não ajudar, que o Conselho Tutelar atua muito bem, mas que o assunto demandava mais atenção. Ponderou que o CMDCA tem trabalhado arduamente, se movimentado e se o Conselho Tutelar tem o apoio do prefeito, pensa que ajudarão. Sirlânia ressaltou que Dra. Fabiana está atuando muito bem, apoiando as ações a todo momento. Neste momento, Adriane disse que com relação à queixa de não ter tido atenção, historicamente, o CMDCA prioriza os assuntos relativos ao FIA em detrimento de outras demandas, fato que pode ser constatado se analisadas as atas. Ela ponderou que pactua do entendimento de que o Conselho deixa a desejar em outras áreas que não o FIA, contudo, entende que o Conselho Tutelar é órgão Colegiado, por isso, os Conselheiros devem estar juntos para tomar as decisões. Mediante a redução de oito para seis horas, questionou como ficaria a situação, pois a lei garante o funcionamento durante oito horas diárias. Quanto ao plantão, questionou se o Conselho tinha definido no Regimento Interno que o plantonista não cumpriria a carga horária diurna, se isso estava contemplado. Cintia então relatou que isso está em aberto e fez a leitura do trecho do Regimento Interno que evidencia a lacuna. Adriane então sugeriu a atualização do Regimento, pelo menos quanto ao plantão e, se fosse legal, o CMDCA endossaria o mesmo através de Resolução. Sobre a redução da carga horária, pensa que a discussão pode ser mantida, talvez estabelecida Comissão específica para analisar. Cintia disse que se houver entendimento quanto ao plantão, isto poderia ficar definido no Regimento Interno, quanto à carga horária de 6 horas, disse que era assim que estava funcionando, com dois turnos e que no período de 12h às 13 horas realizavam as reuniões colegiadas e questionou se houve prejuízo. Contudo, Adriane ponderou que fazem 6 horas por questão da gestão, que isso ficou solto e quando pediu que legalizassem, não foi possível, que não tem críticas. Quanto às reuniões colegiadas, Adriane questionou se o Conselho Tutelar tem as atas das mesmas e Cintia relatou que não é preciso redigi-las diariamente, apenas em casos específicos. Segundo Cintia, no mês de maio, foram realizados 389 (trezentos e oitenta e nove) atendimentos, todos com estudo de caso entre eles para tomarem a melhor decisão. Adriane questionou se a atualização do Regimento Interno seria uma ação acertiva e Cintia disse que seria uma opção que auxiliaria muito. Contudo, Fabiana disse que mesmo alterando o Regimento, precisam entrar com a alteração da legislação. Adriane lembrou que em reunião anterior, alguém ficou de verificar a instalação do SIPIA e questionou se houve retorno, porém, Cintia disse que não e Jorgiane questionou o que seria o Programa e Adriane explicou. Segundo Adriane, se ele tivesse sido instalado, o Conselho Tutelar teria condições de dar a resposta imediata, mas Waléria ponderou que os Computadores não suportam. Relatou também que o Sistema está sendo melhorado pelo CONANDA, que em Uberlândia usam outro Programa, que o SIPIA deveria ser usado no Brasil inteiro, pois é muito bom, mas estão sem condições de uso do mesmo. Jorgiane questionou se já foi usado e Waléria informou que já foi usado durante uma semana, porém, não foi feita capacitação, por isso, perdeu a conexão e Jorgiane ponderou que há anos atrás, a internet era diferente e sugeriu que se tente novamente. Waléria ponderou que seria de grande valia, quanto à fala de Fabiana, se for aumentar o número de Conselheiros Tutelares, para mais de cinco, talvez mais dois, fosse a saída. Fabiana mencionou que se reduzir a carga horária e forem somente cinco Conselheiros, talvez falte gente para trabalhar, por isso, pensou nas possibilidades. Waléria disse que em Tiros tem apenas três Conselheiros, que teve capacitação informando que não existe Conselhos Tutelares com mais de cinco Conselheiros. Fabiana disse que poderia ser estudado para aumentar o número de Conselheiros. Neste momento, Carolina disse que são eleitos cinco titulares e cinco suplentes e quando o município chega a 200 (duzentos) mil habitantes, aumenta o número de Conselhos Tutelares; quando não há candidatos, como em Tiros, há lacunas, o que prejudica as decisões colegiadas. Vanêsa pediu para complementar quanto ao SIPIA que é necessário, relatou que já deu outras ideias e sugeriu que a prefeitura disponibilize programa para facilitar essa contagem. Ponderou que o trabalho está sendo

feito, quanto à carga horária e à menção de não ter todos os atendimentos realizados, nunca tiveram problema e que a possibilidade de mais Conselheiros para o município seria ótimo. Adriane disse que a carga horária será sempre alvo de discussão e lembrou que o Conselho precisa ficar aberto durante oito horas diárias. Entretanto, Vanêsa ponderou que fariam dois turnos, que os funcionários públicos quando foram selecionados no Concurso, a maioria era para trabalhar 40 horas; mas veio nova legislação que possibilitou jornada menor, dizendo que não teria prejuízo, vez que trabalhando 6 horas não teriam horário de almoço. Fabiana lembrou que o Conselheiro Tutelar não é considerado funcionário público. Vanêsa mencionou que não são advogados, no entanto, questiona por que todo Servidor Público pode fazer 30 horas após a Lei Complementar e eles não poderiam. É por isso que está buscando resposta, por que não tem autonomia para reduzir, que o Colegiado do Conselho Tutelar resolve, manda ao CMDCA e em muitas questões não são autônomos. Adriane lembrou que são autônomos apenas para atuar quanto às demandas de crianças e adolescentes, para as questões administrativas estão sob a administração da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e talvez fosse interessante que Cida enviasse a resposta ao Conselho Tutelar de que não são servidores públicos, que a forma de ingresso não é igual para os Conselheiros Tutelares. Fabiana disse que isso pode ser feito e esse questionamento é antigo, com relação à lei de 1994 não há nada o que ser feito. Adriane mencionou que independente da alteração, é preciso alterar a lei, porém, diante da demanda apresentada, a lei poderia ser revista. Em primeiro momento, a questão do plantão do Conselho poderia fazer a Resolução considerando a exaustão, a pandemia que o Conselheiro de plantão não atue diurnamente, porém, Fabiana novamente relatou que juridicamente isso iria contra. Quanto à posição de Dr. Jadir fazer “vista grossa” quanto ao cumprimento da carga horária anteriormente, não acredita que o Prefeito e o Procurador farão o mesmo, que pode verificar mais juridicamente não é possível. Waléria disse que na reunião com o Prefeito, Jorgiane disse para o Conselho Tutelar procurar seus direitos e relatou que não existe isso de ir para o próximo mandato, que a saída mais fácil seria através da mudança do Regimento Interno e que o CMDCA é soberano. Não há jurisprudência, mas há entendimentos que podem ser enviados à Procuradoria, se puder ser feito no Regimento Interno, melhor. Segundo Waléria, a lei é para todos e o Conselho Tutelar precisa seguir os princípios legais, que o Colegiado tem funcionado e quer reverter a carga horária, pois está cansada. Fabiana ressaltou que se o projeto puder ser feito e aprovado imediatamente, seria uma vitória. Sirlânia sugeriu consulta ao Ministério Público sobre a possível mudança e Waléria questionou Adriane sobre onde ela viu sobre a possibilidade de alteração do Regimento Interno e a resposta foi de que estava estudando a lei municipal. Adriane ponderou que não concorda em contrariar a lei, que fala que o Conselho deve cumprir a carga horária e o plantão, quanto ao Regimento, não sabe a carga jurídica, se já tiver sido atualizado, isso poderia endossar com prioridade absoluta para o atendimento municipal, porém, não sabe de jurisprudência. Waléria mencionou que o regime de sobre aviso de plantão é carga horária, que vêm tentando mudar, legalizar de forma que não extrapolem a carga horária. Segundo ela, já pensaram em dividir o plantão, entende que sobre aviso é carga horária, que a lei abre brecha para umas coisas e fecha para outras e quanto ao Regimento Interno, seria uma saída. Vanêsa informou que a pessoa que a orientou, disse que a carga horária é desumana e a administração pode rever os danos, que encontrou parecer do Rio de Janeiro e concluíram que a revogação não causará vácuo legislativo, e tudo pode ser revisto, que a redução pode ser feita e se colocou a disposição. Ela ponderou que não tem capacidade de conhecer todas as leis e que da forma atual eles não conseguem trabalhar. Neste momento, Caik ressaltou que não concorda que seja somente no próximo mandato devido à isonomia, que não perderia segurança jurídica e que concorda que passe pelo Ministério Público, para depois passar a mudança na Câmara de imediato. O Conselho Tutelar merece mudar, que estão sobrecarregados e se a mudança for aprovada pelo CMDCA e Câmara, vai dar certo. Vanêsa disse que isso deveria ser buscado no jurídico, se for deferido e como estão unidos, vai dar certo. Adriane disse que é favorável a questão da mudança do plantão, mas para a redução de 8 horas para 6 horas não; porque o CMDCA não passou por capacitação, ressaltou que é preciso conhecer bem a legislação. É a favor da alteração do plantão, mas não acha prudente votar pela redução da carga horária. Sirlânia informou rever a questão do plantão, quanto à redução de 8 horas para 6 horas conversará com o Ministério Público; ressaltou que quando assumiu o árduo trabalho, o Conselho estava com lei desatualizada, Regimento Interno Plano de Ação/Aplicação inexistentes. Quando se fala, parece que estão interessados apenas nos recursos do FIA, são poucos os Conselheiros que pegam na mão, não veste a carapuça de que o Conselho está sendo omissivo. Segundo ela, o Conselho está funcionando há muitos anos, falhou todo mundo se tiver trabalhando somente no FIA. Ressaltou que estava tudo errado e não assume que foi omissiva, que é a favor que se reduza a carga horária do plantão. Fabiana disse que pelo princípio da isonomia, quanto se coloca as normas no edital, algumas pessoas deixam de participar pelas normas e ponderou que se alguém deixou de participar, pode questionar. Caik disse que os funcionários públicos puderam mudar imediatamente. Waléria disse que trabalhavam 6 horas, cumpriam o plantão em casa, que falaram sobre o horário de trabalho durante o período da eleição, por isso, pensa que isso não vai acontecer. Fabiana disse que estão juntos com os Conselheiros Tutelares e Jorgiane ressaltou que é para trabalhar todos juntos, os esforços estão sendo feitos, que vão traçar os melhores caminhos. Vanêsa ponderou que quando mandaram ofício falando que o CMDCA foi omissivo, a carga horária não é única demanda, que não tem a placa, precisam de um carro melhor, assim, foi no geral que foi colocado quanto à omissão. Quanto ao horário, colocado por Waléria, todos estão cientes, pois cumpriam a carga horária da prefeitura. Adriane ponderou que não quis ofender, que falou do histórico, que as

decisões do Conselho ocorrem em plenária, e ser Conselheiro é uma tarefa difícil, pensa que é mais difícil pro Presidente, infinitamente mais complicado. Reconhece o mérito da Sirlânia. Relatou que há denúncia de atuação, de Conselheiros Tutelares, as quais não foram apreciadas pela plenária, que as pessoas precisam se empenhar, citou exemplo de pessoas que se omitem na hora de formar as comissões. Segundo Adriane, isso não é de agora, mas de forma alguma, direciona críticas à pessoa de Sirlânia e lembrou que a Presidente participou sozinha de audiência. Cintia agradeceu e disse que o espaço foi muito importante, se colocou à disposição. Sirlânia disse que esperava a outra dupla apresentar o parecer para passar na próxima reunião. Adriane sugeriu que se agende reunião com o Ministério Público antes da reunião do dia 10/06, para que neste dia seja colocada a orientação e o Conselho possa tomar posição, pelo menos com relação ao plantão. A reunião será com representantes CMDCA e do Conselho Tutelar. Waléria questionou se poderia votar se o CMDCA está a favor até para apresentar isso ao Promotor e Adriane relatou é a favor de que o plantonista não cumpra a carga horária diurna, enquanto estiver no plantão. Sirlânia sugeriu esperar a contra referência do D. Paulo e ai já resolve, para ter validade. Fabiana disse que se for online será melhor e então apresenta a decisão na próxima reunião, que podem contar com o município. Jorgiane agradeceu a todos e a reunião foi encerrada. Sem mais para o momento, redigi esta ata, a qual após lida e aprovada, será assinada por mim, Maria Aparecida Maciel, Secretária Executiva, bem como por Sirlânia de Fátima Barbosa e Carvalho Matos, Presidente do CMDCA, sendo em seguida, anexada lista de presença dos participantes.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº. 008/2021

Dispõe sobre as deliberações da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 02 (dois) de junho de 2021 às 13:30h através de Videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata da reunião realizada dia 21/05/21.

Art. 2º - Agendar reunião com o Promotor Dr. Paulo Henrique Delicole para tratar sobre a possibilidade de redução de carga horária do Conselho Tutelar.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas – MG, 02 de junho.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 010/2021

Dispõe sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA com dispensa de chamamento público e outras deliberações conforme Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no dia 15 (quinze) de junho de 2021 às 13:30h por videoconferência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais através da Lei de criação nº 3.838 alterada pela Lei nº 7.987 de 19/10/20;

Considerando a Lei Complementar nº 636 de 24/02/2021 que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública de que trata o artigo 1º da Lei Complementar nº 625, de 28/04/2020, e dá outras providências;

Considerando o Plano de Ação e Aplicação 2021 do CMDCA;

Considerando decisão tomada na audiência pública realizada dia 11/05/2021, Autos nº 0480.20.005233-4, em que uma das definições é a dispensa da publicação de chamamento para celebração de convênios e/ou termos de fomento entre o CMDCA/Prefeitura e as Entidades do Terceiro Setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aplicação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com dispensa de Chamamento Público, com base no art. 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014, com redação dada pela Lei 13.204/2015, observados todos os demais requisitos previstos na mesma Lei quanto à documentação e Plano de Trabalho a serem apresentados pelas OSCs parceiras durante o período da pandemia da COVID-19.

Art. 2º - Os recursos, no total de R\$ 1.154.000,00 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil reais), serão disponibilizados para as Organizações da Sociedade Civil que estiverem devidamente inscritas e regularizadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o período até 31/12/21.

Art. 3º - Os Projetos selecionados pela presente Resolução serão financiados exclusivamente com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para financiamento integral do Projeto apresentado, aprovado e classificado, nos termos desta Resolução, observada a sua ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, limitados aos seguintes valores:

EIXO II – Direito à Vida e à Saúde

a) Política de Saúde

1) Detalhamento de Ação: Projetos que promovam a mobilização de ações de conscientização, combate e prevenção à exploração sexual infantil em todo o município - R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$16.666,66 (dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

b) Política de Saúde Mental

1) Detalhamento de Ação: Apoiar o desenvolvimento de projetos com foco no atendimento psicossocial e/ou global. – R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$53.333,33 (cinquenta e três mil e trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);
2) Detalhamento de Ação: Promover ações de investimento e fomento que ofereça a prevenção e conscientização quanto ao uso abusivo de álcool e uso de drogas por crianças e adolescentes – R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais);

EIXO IV – Direito à Convivência Familiar e Comunitária

a) Atendimento à política de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária

1) Detalhamento da Ação: Repasse de recursos para programas de incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado, com percentual de 5% (cinco por cento) do total do recurso disponibilizado para ser utilizado - R\$59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$19.730,00 (dezenove mil setecentos e trinta reais);
2) Detalhamento da Ação: Incentivar projetos de inclusão social, orientação e apoio sociofamiliar, convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, inclusive com deficiências – R\$155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais);

EIXO V – Direito à Educação, à Cultura, aos Esportes e ao Lazer

a) Melhoria da Qualidade da Educação

1) Detalhamento da Ação: Desenvolvimento de Programas e Projetos de contrarturno de entidades, como complementação escolar – R\$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$61.666,66 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos);
2) Detalhamento da Ação: Desenvolver projetos de inclusão social de crianças e adolescentes com deficiências – R\$200.000,00 (duzentos mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar valor máximo de R\$100.000,00 (cem mil reais);

b) Acesso à Arte, Cultura, Lazer e Esporte

1) Detalhamento da ação: Desenvolver projetos de arte, cultura, lazer e esporte voltados à infância e juventude – R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar um valor máximo de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)

EIXO VII – Das Medidas Socioeducativas

a) Atendimento Socioeducativo

1) Detalhamento da ação: Oferecer programas de apoio socioeducativo aos adolescentes que acometeram atos infracionais – R\$30.000,00 (trinta mil reais), sendo que cada projeto poderá apresentar valor máximo de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo único – Segundo o Plano de Ação e Aplicação, os Eixos I, III e VI não demandam recursos para a modalidade de repasse às entidades.

Art. 4º - Cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar no máximo 04(quatro) projetos.

§1º - Cada projeto apresentado deverá contemplar um único Detalhamento de Ação.

§2º - Se o projeto não estiver embasado em nenhum dos Detalhamentos de Ação será indeferido.

§3º - Se o projeto apresentado precisar de algum ajuste, segundo a Comissão de Seleção, esta deverá orientar o responsável para fazê-lo em tempo hábil.

Art. 5º - Os projetos deverão, preferencialmente, apresentar alimentação para as crianças e adolescentes, contribuindo assim, para a segurança alimentar dos mesmos.

§1º - Caberá às entidades definirem se o lanche será servido no local ou enviado à residência dos usuários.

§2º - As entidades de Acolhimento Institucional ficam dispensadas desta obrigatoriedade.

Art. 6º - As entidades interessadas deverão apresentar seu Plano de trabalho – Anexo I (2 vias), juntamente com a Documentação – Anexo II na Secretaria Executiva do Conselho até dia 22/06/2021, no período de 12h às 17h.

Art. 7º - A análise pela Comissão de Seleção deverá ser realizada até dia 06/07/2021, em atenção aos requisitos do Anexo III desta Resolução.

Art. 8º - Publicação do resultado da seleção e habilitação conforme avaliação técnica da comissão de seleção, no diário oficial do município e no endereço eletrônico www.terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br e dom.patosdeminas.mg.gov.br - 07/07/2021

Art. 9º - Prazo recursal até dia 09/07/2021

Art. 10 - Análise dos Recursos pela comissão de seleção até dia 12/07/2021

Art. 11 – Análise dos recursos – deliberação pela plenária do CMDCA e homologação dos resultados definitivos, dia 13/07/2021

Art. 12 – Publicação do resultado final, dia 14/07/2021

Art. 13 – Elaboração dos Termos de Fomento de 14/07/2021 a 23/07/2021.

Art. 14 - Definir que o(a) Gestor dos Projetos dos FIA será Caik Moisés da Silva.

Art. 15- Definir a Comissão de Seleção que fica assim composta: Fabiana de Sant'Anna Miranda Eguchi, Franciele Aparecida Ferreira de Sousa e Neuza Ana da Silva Braz.

Art. 16 - Aprovar a ata da reunião realizada dia 22/04/21.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patos de Minas – MG, 15 de junho de 2021.

SIRLANIA DE FÁTIMA BARBOSA E CARVALHO MATOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

| | | | |
|--|--|---------------|-----------|
| Razão Social Deverá ser preenchido com o mesmo nome que conta no CNPJ. | | CNPJ | |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) | | | |
| Bairro | Cidade | CEP | |
| E-mail da Instituição | Site da instituição (preenchimento obrigatório) Pode ser uma página no Facebook ou até mesmo no Instagram. | | |
| Telefone 1() | Telefone 2() | Telefone 3() | |
| Número da conta corrente: | Agência: | Banco: | Operação: |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

| | | |
|---------------------------------|-----------------|--|
| Nome | | CPF: |
| Nº RG | Órgão Expedidor | Cargo/Função |
| Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) | | |
| Bairro | Cidade | Período de Mandato 10/01/18 a 10/01/2020 |
| Telefone 1() | Telefone 2() | Telefone 3() |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

Informe o Eixo e o detalhamento da Linha de Ação a que este Projeto Concorre: _____

| | |
|---|-------------------------------|
| Identificação do Projeto/Atividade Ex. " Formalização de parceria, com transferência de recursos, entre a Prefeitura Municipal de e Organização da Sociedade Civil (OSC) visando a promoção de ações de qualificação profissional para adolescentes e jovens na faixa etária de 16 a 24 anos. | |
| Período de Execução | Nº de Beneficiários que serão |

| | |
|---|--|
| Ex. 10/03/2020 a 10/06/2020 Ex. 3 meses; | atendidos Ex. 50 pessoas (proibido inserir quantidade indeterminada) |
| Abrangência Patos de Minas - Bairro Lagoa Grande... | Valor recurso do Município(R\$) Ex. R\$ 10.000 Valor Contrapartida da OSC(R\$) Ex. R\$ 10.000 Valor total(R\$) Ex. R\$ 20.000 |
| Justificativa Neste item deve-se demonstrar a relação entre o problema com o objetivo do projeto/atividade. Consiste, nesse sentido, em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto/ atividade. Defende-se a importância do projeto/ atividade para solucionar o(s) problema(s) delimitados, para o grupo ou população afetada. • Com que questão o projeto/ atividade pretende trabalhar? • Como esta questão se apresenta na área geografia específica do projeto/ atividade? • Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? • Que problemas e oportunidades são consideradas prioritárias? • Com que problemas o projeto/ atividade pretende lidar? • Quais as possíveis causas desses problemas? | |
| Descrição do Projeto/Atividade <ul style="list-style-type: none"> Breve histórico da OSC; O histórico muitas das vezes é mencionado no estatuto da instituição! Principais ações na área de atuação; A instituição atua na área da "Cultura-Assistência Social..." promove várias ações dentre elas estão... Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia); O público beneficiário são crianças de faixa etária de ... com escolaridade... renda de sua família é aproximadamente 1 salário mínimo.... as condições de moradia dessas crianças é.... Capacidade de atendimento; A capacidade de atendimento da instituição é aproximadamente 130 crianças, esse número varia devido aos projetos oferecidos porém a capacidade máxima é 140 crianças. Metodologia de trabalho; Como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução. | |

4. CAPACIDADE TÉCNICA / QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

| |
|---|
| Comprovar que a entidade tem capacidade técnica em executar a parceria a ser pleiteada. REGISTRO NO CMDPI, CMAS, CNEAS, CMDCA, Ex.: Conforme Termo de Fomento nº 12/2019 |
|---|

5. SÍNTESE DA PROPOSTA

5.1. Identificação do Objeto (Geral e Específico)

| |
|--|
| Descrição, clara e objetiva, do que se pretende realizar na proposta. OBJETO: Promover o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. OBJETIVO GERAL: Exemplo: Promover o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência e o fortalecimento de vínculos. OBJETIVOS ESPECÍFICOS: * Contribuir para um processo de envelhecimento ativo e saudável e autônomo; * Assegurar espaço de encontro para os idosos e encontros intergeracionais de modo a promover a sua convivência familiar e comunitária. |
|--|

5.2. Resultados esperados

| |
|--|
| Ex: Melhoria da condição de sociabilidade de idosos; Redução e prevenção de situações de isolamento social e de institucionalização |
|--|

| | | | | |
|---|---|--|--|--|
| 3 | Cópia do comprovante de endereço residencial do representante legal do mês corrente ou algum dos últimos 3 meses (conta de água, luz, ou telefone). Obs.: Caso o titular do comprovante não seja representante legal, apresentar documento ou declaração que comprove a relação do titular com o representante legal (certidão de casamento, contrato de aluguel, etc.) | | | |
| 4 | Cópia Estatuto Social e, se houver suas alterações (registrado em cartório) existência jurídica. - Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (atividades na área da saúde, educação, cultura, esportes, meio ambiente, segurança pública, etc). - Sem fins lucrativos. - Em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta. Obs: Caso o estatuto da OSC não preencha esses 3 itens EM CONCORDÂNCIA COM O ARTIGO 33 DA LEI 13019/14, será impossível o recebimento do recurso! | | | |
| 5 | CNPJ (no mínimo 1 ano de cadastro ativo) Obs: Emitido no ano em que for pleitear o recurso. | | | |
| 6 | Comprovante de experiência prévia de no mínimo 1 ano na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante e de capacidade técnica e operacional. - Cópia de instrumentos de parcerias firmado com a OSC parceira com órgão e entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil. - Relatório de atividades assinado pelo representante legal da OSC parceira com comprovações das ações desenvolvidas pela organização da sociedade civil. - Publicação, pesquisa ou outra forma de produção de conhecimento realizada pela OSC parceira ou a respeito dela. - Notícias Veiculadas na mídia em qualquer suporte sobre atividades desenvolvidas. - Declaração de experiência prévia e capacidade técnica da OSC parceira no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista federais, estaduais ou municipais, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização for sediada. - Prêmio local ou intermunicipal de relevância recebido pela OSC parceira. - Currículos profissionais de integrantes da OSC parceira, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros. - Quaisquer documentos que comprovem experiência prévia. | | | |
| 7 | Certidão de Débito Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da | | | |

| | | | | |
|----|---|--|--|--|
| | União. | | | |
| 8 | Certidão Negativa de Débitos com a receita Estadual . | | | |
| 9 | Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT | | | |
| 10 | Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS . | | | |
| 11 | Certidão Negativa de Débitos Gerais com o Município | | | |
| 12 | Cópia de documento de comprove que a OSC parceira funciona no endereço dela declarado (Contas de consumo: água, luz, telefone, etc) A cópia deverá estar legível! | | | |
| 13 | Atestado de funcionamento Obs: O recurso pretendido pela OSC deverá estar de acordo com os serviços prestados por ela bem como também pela Secretaria da qual irá emitir o Atestado de Funcionamento! | | | |
| 14 | Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com seus recursos da parceria. Obs.: A Lei Federal 13019/2014 dispõe que não é necessária a demonstração de capacidade prévia, sendo admitidas a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria. | | | |
| 15 | Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I,II,IV,V,VI e VII art. 39 da Lei 13.019/2014 | | | |
| 16 | Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais e que também não há em seu quadro de dirigentes autoridades e parentes até segundo grau de que trata o inciso III do art. 39 da LF 13.019/2014. | | | |
| 17 | Declaração assinada pelo responsável legal , da capacidade técnica e operacional, conforme art. 33, c, da Lei 13019/2014 | | | |
| 18 | Declaração assinada pelo responsável , de cumprimento do inciso XXXIII Art. 7º da Constituição Federal | | | |
| 19 | Declaração assinada pelo responsável legal de autenticidade dos documentos apresentados | | | |
| 20 | Relação Nominal atualizada dos dirigentes da OSC, assinada pela responsável legal, contendo o endereço, o número e o órgão expedidor da carteira de identidade e o número do registro no CPF de cada um deles. | | | |
| 21 | Declaração Endereço , de acordo com o comprovante de endereço (água, luz ou telefone) | | | |
| 22 | Declaração divulgação Internet , conforme Art. 11 da Lei 13.019/2014 | | | |
| 23 | Declaração do contador da OSC , declarando que a escrituração da OSC está de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade. | | | |
| 24 | Declaração conta corrente específica em instituição financeira pública. 1 – PROIBIDO CONTA POUPANÇA! 2 – A conta deverá ser no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, não serão aceitas as contas de outros bancos. | | | |

| | | | | |
|----|--|--|--|---------------|
| | Conforme Art. 51 da Lei 13.019/14 “Os recursos recebidos em decorrência da parceria na instituição financeira pública determinada pela administração pública”. | | | |
| 25 | CERTIFICADO CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | | | |
| 26 | CERTIFICADO CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social | | | Não se aplica |
| 27 | Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS | | | Não se aplica |
| 28 | Certificado CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | | | Não se aplica |
| 29 | Credenciamento da Secretaria Competente (Assistência Social/Educação e Saúde) | | | Não se aplica |
| 30 | Alvará de Licença e Localização | | | |
| 31 | Comprovante de Propriedade do imóvel (registrado em cartório e no nome da OSC) Obs: Caso o recurso pleiteado conter gastos com reforma ou construção. | | | Não se aplica |
| 32 | Fotos (Antes da Reforma ou Construção) | | | Não se aplica |
| 33 | 03 Orçamentos Obs: Deverá apresentar 3 orçamentos de todo o re curso pleiteado no plano de trabalho. | | | |
| 34 | Projeto da Obra Se a despesa conter reforma ou construção | | | Não se aplica |
| 35 | Print Screen da tela informando que não constam pendências do CNPJ da OSC parceira no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas – CADIN-MG http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ | | | |
| 36 | Print Screen da tela informando que o CNPJ da OSC parceira não se encontra inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – CAFIMP https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/ | | | |
| 37 | Print Screen da tela informando que não foram encontrados registros do CNPJ da OSC parceira no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?paginaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=cnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Cmotivo%2Corgao%2Cconvenio | | | |
| 38 | Cópia da carteira de trabalho da equipe de funcionários que serão pagos através do recurso pleiteado. Obs; A OSC deverá apresentar as cópias das seguintes páginas da carteira de trabalho: <ul style="list-style-type: none"> • Da foto onde é mencionado os dados dos funcionários; • Do registro; • Da última alteração salarial; • Poderá ser substituída pela ficha do funcionário e do e-social. | | | |

As propostas protocoladas no prazo e forma conforme estabelecido nesta Resolução, serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção, que utilizará os seguintes critérios de julgamento:

- I. Adequação da proposta ao Detalhamentos de Ação constante no Artigo 3º desta Resolução (05 pontos);
- II. Justificativa para o desenvolvimento do projeto (05 pontos);
- III. Público beneficiado (05 pontos);
- IV. Forma de Execução (10 pontos);
- V. Exequibilidade (10 pontos);
- VI. Relevância e impacto social (07 pontos).

| Critérios de Julgamento | Item | Nota | Pontuação Máxima |
|---------------------------------------|--|--|------------------|
| I. Adequação | Proposta em consonância com pelo menos 1 (um) dos Detalhamentos de Ação constantes no Art. 3º desta Resolução. | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada | |
| II. Justificativa | Descrição clara e objetiva da justificativa do desenvolvimento do projeto | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada | |
| III. Público beneficiado pelo projeto | Descrição do número de crianças/adolescentes atendidos e caracterização destes de forma quantitativa e qualitativa | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) | |
| IV. Forma de execução | Descrição clara de metas a serem atingidas conforme o projeto a ser desenvolvido | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) | |

ANEXO III
DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

1) DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

| | | Proposta eliminada | |
|---------------------------------|---|--|-----------|
| | Definição dos parâmetros que serão utilizados para a aferição do cumprimento das metas | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) Proposta eliminada | |
| V. Exequibilidade | A proposta demonstra capacidade técnica operacional da proponente com recursos humanos e materiais compatíveis com a execução do objeto e alcance das metas | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) | |
| | O plano apresentado discrimina todos os recursos necessários para a execução da proposta | Grau de atendimento satisfatório (05 pontos) | 05 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) | |
| VI. Relevância e Impacto Social | Potencial para transformação e superação das situações de vulnerabilidade e risco social, de acordo com a descrição da realidade apresentada | Grau de atendimento satisfatório (07 pontos) | 07 pontos |
| | | Grau de atendimento parcialmente satisfatório (2,5 pontos) | |
| | | Grau de atendimento insatisfatório (0 pontos) | |
| | | Total de Pontos | 32 pontos |

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, telefone: (034) 3822-9680 – Diretoria de Comunicação Social.

| | |
|--|--|
| <p>DIÁRIO OFICIAL DE PATOS DE MINAS Endereço: Rua Doutor José Olympio de Mello, 151 – Bairro Eldorado – Patos de Minas/MG. Telefone: (34) 3822-9680.</p> | <p>LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA Prefeito Municipal</p> <p>CAROLINA FILARDI TAFURI MÁRCIA CHRISTINA DE S. O. CAIXETA Diagramação</p> |
| <p>Órgão Oficial do Município de Patos de Minas, criado pela Lei n.º 7.687 de 28 de novembro de 2018 e regulamentado pelo Decreto Municipal n.º 4.703, de 03 de outubro de 2019.</p> | |

1.1. Cada um dos 6 (seis) critérios de avaliação constantes da tabela da cláusula desta Resolução serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção.

1.2. Serão selecionadas apenas as propostas que não obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V.

1.3. Serão eliminadas as propostas que obtiverem nota “zero” em quaisquer dos itens dos critérios de julgamento I, II, IV e V.